



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Gestão Operacional

Edital de Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo instrutivo: SEI-270003/004495/2026

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL — SEDEC/CBMERJ, com condução administrativa pela Diretoria-Geral de Administração e Finanças — DGAF, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, destinado à identificação e avaliação de potenciais parceiros para celebração de Termo de Cooperação Técnica, a título gratuito, para análise diagnóstica do Sistema Interno de Saúde do CBMERJ, conforme este Edital e seus anexos.

A seleção e a futura celebração observarão o Decreto Estadual nº 49.792, de 7 de agosto de 2025, em sua redação vigente, e a legislação aplicável ao efetivo enquadramento da parceria.

1 OBJETO E FINALIDADE

1.1. Receber e avaliar propostas de cooperação gratuita para diagnóstico institucional integrado da rede de saúde do CBMERJ, construção de indicadores-chave de desempenho (KPIs), identificação de problemas e riscos e elaboração de recomendações e linhas de ação, conforme o Anexo I.

1.2. O diagnóstico abrangerá HCAP, policlínicas e demais estruturas da rede, considerando capacidade instalada, força de trabalho, acesso, produção, cobertura territorial, filas, tempos de espera, equipamentos, infraestrutura, serviços de apoio e fluxos entre unidades.

1.3. O procedimento busca ampliar a publicidade do interesse institucional e identificar capacidade técnica e interesse recíproco. A participação, a avaliação favorável ou a aprovação de plano de trabalho não geram direito à celebração, exclusividade ou preferência em contratação futura.

1.4. Poderá ser celebrado um ou mais instrumentos, com motivação expressa sobre utilidade, escopos, complementaridade ou análises independentes e capacidade da Administração para acompanhar as entregas. A existência de vários interessados não autoriza escolha sem os critérios deste Edital.

1.5. A cooperação subsidiará as decisões da Administração e não importará gestão hospitalar, execução de assistência clínica, provimento de pessoal ou aquisição de bens e serviços.

2 FUNDAMENTAÇÃO E REGIME JURÍDICO

2.1. O chamamento observará o art. 37 da Constituição Federal; o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; o Decreto Estadual nº 49.792/2025, em sua redação vigente, especialmente os arts. 2º, 3º, II, e 41 a 49; a Lei Estadual nº 5.427/2009; a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); e as normas estaduais aplicáveis à instrução, publicidade e proteção de informações.

2.2. Para os ajustes abrangidos pelo Decreto nº 49.792/2025, o instrumento será o Termo de Cooperação

Técnica. As hipóteses excluídas pelo art. 2º desse decreto serão avaliadas segundo seu regime próprio.

2.3. Este Edital não estabelece transferência financeira. O recebimento de manifestação de organização da sociedade civil não afasta a incidência da Lei nº 13.019/2014 quando presentes seus pressupostos. Nessa hipótese, a eventual parceria gratuita será formalizada pelo instrumento adequado, com instrução e minuta específicas aprovadas juridicamente. Não será celebrado termo de colaboração com previsão de repasse neste procedimento.

2.4. Os prazos e critérios expressamente fixados neste Edital constituem regras administrativas do procedimento, sem atribuição de obrigatoriedade normativa a parâmetros que não estejam previstos em lei ou regulamento.

2.5. As propostas aqui coletadas possuirão caráter prospectivo exploratório não gerando qualquer direito de preferência para futuras contratações.

3 CONDUÇÃO E PUBLICIDADE

3.1. A DGAF receberá e protocolará documentos. A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação designada por ato da autoridade competente, com participação de representantes das áreas administrativas e técnicas da Corporação. O ato de designação será juntado aos autos antes da avaliação.

3.2. A Comissão registrará as análises, diligências e decisões. Membros com interesse direto, vínculo relevante com proponente ou outra situação de impedimento deverão declarar-se impedidos e ser substituídos, conforme a legislação de processo administrativo.

3.3. O extrato será publicado no DOERJ e o Edital completo, anexos, respostas, retificações e resultados serão disponibilizados no sítio institucional [CBMERJ – Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro](http://www.cbmerj.rj.gov.br) (www.cbmerj.rj.gov.br). Os registros exigidos no CONVERJ serão efetuados segundo as funcionalidades e normas aplicáveis.

3.4. Poderão ser enviados convites complementares isonômicos a instituições, com o mesmo conteúdo público e sem promessa de escolha.

4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA

4.1. As propostas serão recebidas fisicamente na Diretoria-Geral de Administração e Finanças, Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ou por meio eletrônico no e-mail funcional licita.sedec@gmail.com. Os limites de temporais para acolhimento de proposta estão plasmados no subitem 4.5 deste edital.

4.2. Para assegurar publicidade e participação ampla, o período de acolhimento será de pelo menos 05 dias úteis contados da publicação do extrato.

4.3. Os documentos eletrônicos deverão ser legíveis, em PDF, assinados pelo representante competente. As bases e cronogramas poderão ser acompanhados de arquivos editáveis. O assunto do e-mail deverá indicar “Chamamento Público nº 01/2026 — Diagnóstico do Sistema de Saúde — [nome da instituição]”.

4.4. A DGAF confirmará o recebimento. O interessado deverá conservar a mensagem enviada e a comprovação de entrega. A ausência de confirmação poderá ser comunicada pelos mesmos canais; falha imputável ao canal da Administração será apurada sem prejuízo da isonomia.

4.5. Os prazos estimados abaixo orientarão a conclusão da instrução. Prorrogações dependerão de motivação e publicidade.

Etapa	Data	Horário ou prazo
Início do acolhimento	13/10/2026	08h
Encerramento do acolhimento	26/10/2026	17h

Decisão e resultado final	Após as contrarrazões	Até 10 dias úteis
Conclusão da instrução para celebração	Após o resultado final	Meta de até 30 dias úteis

4.6. Propostas recebidas após o encerramento não serão avaliadas neste ciclo. Até o termo final, será possível substituir, complementar ou retirar a proposta. A validade será de 90 dias a contar do encerramento, admitida prorrogação mediante concordância expressa do proponente.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS

5.1. Poderão manifestar interesse órgãos e entidades públicos, universidades, instituições de pesquisa, consórcios públicos e entidades privadas com ou sem finalidade lucrativa, com atuação e capacidade compatíveis com o diagnóstico, observados os arts. 2º e 41 do Decreto nº 49.792/2025 e o enquadramento previsto no item 2.

5.2. A manifestação deverá ser apresentada pela pessoa jurídica ou órgão dotado de representação competente. Profissionais poderão integrar a equipe da instituição proponente, sem celebração individual fundada apenas em currículo pessoal.

5.3. Serão apresentados: identificação e natureza jurídica; CNPJ, quando cabível; ato constitutivo ou norma de criação; comprovação de representação; proposta conforme Anexo III; relação da equipe com currículos e declaração de disponibilidade; documentos de experiência institucional ou da equipe; declaração do Anexo IV; e registros ou licenças necessários à atividade, quando exigíveis.

5.4. Para instituições de pesquisa ou de ensino, poderão ser apresentados relatórios, projetos e trabalhos aplicados que demonstrem capacidade equivalente. Não será exigida experiência anterior específica com o CBMERJ, certificação em VUCA ou utilização de marca, plataforma ou ferramenta determinada.

5.5. Antes da celebração serão exigidos os documentos de regularidade, representação, compatibilidade das finalidades e cadastro no CONVERJ previstos no art. 42 e no art. 46 do Decreto nº 49.792/2025, ou no regime próprio aplicável, além das consultas necessárias à verificação de impedimentos.

5.6. Não será admitida celebração com interessado sujeito a impedimento legal aplicável ao ajuste, sem poderes de representação, cuja proposta condicione a execução a pagamento ou vantagem incompatível, ou que não demonstre interesse recíproco e capacidade de cumprir as entregas. A aplicação de impedimentos considerará sua abrangência e vigência, com decisão motivada e oportunidade de manifestação.

6 PROPOSTA DE COOPERAÇÃO E GRATUIDADE

6.1. A proposta deverá conter objeto, justificativa, interesse de cada partícipe, contribuição de ambas as partes, metodologia, metas, entregas, critérios de avaliação, equipe, etapas e cronograma. Deverá explicar os meios disponíveis para cumprir o objeto sem aumento de despesas do Estado.

6.2. Não haverá repasse, honorários, reembolso, remuneração direta ou indireta, doação de bens, custeio pelo Estado de pessoal do parceiro, promessa de contratação ou aquisição obrigatória de licença para utilização dos produtos.

6.3. Cada partícipe suportará seus próprios meios de execução. As atividades estaduais deverão utilizar capacidade já disponível, sem gerar despesas adicionais ou prejudicar a assistência.

6.4. Não haverá obrigação de cronograma de desembolso, conta bancária vinculada, plano de aplicação de repasses ou contrapartida financeira. As contribuições institucionais deverão ser descritas como atividades e meios de colaboração.

6.5. A disponibilização de ferramentas pelo parceiro deverá assegurar o acesso institucional necessário durante a execução e a entrega de resultados em formatos utilizáveis pela Administração sem pagamento

posterior. Direitos preexistentes e eventuais limitações deverão ser explicitados na proposta.

7 AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS POSSÍVEIS PARCEIROS

7.1. A análise compreenderá verificação de admissibilidade, avaliação técnica conforme Anexo V, divulgação de resultado, decisão final e definição motivada dos possíveis parceiros.

7.2. Serão condições de admissibilidade: compatibilidade com o objeto; identificação e representação; declaração de gratuidade; demonstração de interesse recíproco; atendimento às entregas mínimas; indicação da equipe; e compromisso com proteção de dados e disponibilização dos produtos.

7.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou sanar falhas formais, sem permitir reformulação substancial que favoreça um proponente. A falta de elemento essencial não sanável implicará rejeição motivada.

7.4. A aptidão não implica celebração automática. Havendo capacidade para acompanhar análises independentes ou propostas complementares, poderá ser indicada mais de uma instituição. Em caso de incompatibilidade ou limitação que impeça acolher todas as propostas aptas, a escolha seguirá critério objetivo comparáveis, com motivação da limitação e da utilidade de cada trabalho.

7.5. Reuniões de esclarecimento serão documentadas. Informações úteis à formulação das propostas serão disponibilizadas de maneira isonômica. Nenhuma entidade terá acesso a dados pessoais ou sigilosos apenas por participar do chamamento.

8 ESCLARECIMENTOS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Esclarecimentos poderão ser solicitadas nos canais do item 4 até 5 dias úteis antes do encerramento.

8.2. A Administração responderá em até 02 dias úteis antes do termo final. Se a resposta ou a alteração afetar a preparação das propostas, será reaberto prazo adequado.

9 INSTRUÇÃO E CELEBRAÇÃO

9.1. Após o resultado final, os possíveis parceiros serão convocados a consolidar o plano de trabalho e apresentar os documentos pendentes em até 05 dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa. Ajustes no plano não poderão alterar as condições que determinaram a avaliação e a escolha.

9.2. A celebração dependerá de confirmação do enquadramento jurídico, regularidade, capacidade, interesse recíproco, aprovação do plano pelos partícipes, manifestação técnica conclusiva, parecer jurídico e aprovação da autoridade estadual competente.

9.3. O prazo proposto de execução é de até 45 dias corridos, com vigência de 180 dias, contados da data de início definida no instrumento. Eventual adequação deverá ser tecnicamente motivada e não poderá favorecer a proposta selecionada mediante alteração das condições essenciais do chamamento.

9.4. O instrumento será assinado pelos representantes competentes e terá seu extrato publicado no DOERJ. A execução e o acesso a dados somente começarão após o cumprimento das condições de eficácia, as autorizações e a designação dos responsáveis pelo acompanhamento.

9.5. Se houver mais de um parceiro, serão definidos os planos, os responsáveis e a forma de integração das entregas, sem subordinação de um proponente a outro ou repasse de recursos entre eles por conta do Estado.

10 PROTEÇÃO DE DADOS PRODUTOS E ACOMPANHAMENTO

10.1. O diagnóstico utilizará preferencialmente dados agregados ou efetivamente anonimizados. Qualquer acesso a dados pessoais, especialmente dados de saúde, dependerá de necessidade demonstrada, fundamento jurídico, autorização administrativa e definição das responsabilidades de tratamento e segurança.

10.2. Será vedado utilizar informações para finalidade alheia ao diagnóstico, transferi-las a terceiros, inseri-

las em ferramentas externas não autorizadas ou publicá-las sem aprovação e observância da legislação. O instrumento estabelecerá controle de acesso, comunicação de incidentes, retenção e descarte.

10.3. Relatórios, matrizes, indicadores, bases tratadas e documentação metodológica serão entregues em PDF e formatos editáveis e interoperáveis. A Administração receberá direitos de uso, reprodução e adaptação institucional suficientes para continuidade, respeitados dados protegidos e direitos preexistentes expressamente identificados.

10.4. A Administração consolidará os produtos, com validação técnica da DGS ou outra estrutura da Corporação que receba poderes para tal. Servidores designados acompanharão marcos, correções e aceite conforme o Anexo I, registrando ao final o cumprimento dos objetivos, nos termos do art. 48 do Decreto nº 49.792/2025, quando aplicável.

10.5. Recomendações não autorizarão automaticamente despesas ou contratações. Eventual participação do parceiro em procedimento futuro dependerá de exame dos impedimentos e conflitos e de tratamento da assimetria de informação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Alterações, adiamento, revogação por interesse público ou anulação por ilegalidade dependerão de decisão motivada, publicidade e observância dos direitos de manifestação pertinentes.

11.2. Os prazos úteis excluem o dia do início e incluem o vencimento, com início e término em dias de expediente da Administração. O horário de referência será o de Brasília.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente conforme o regime jurídico aplicável, sem criação posterior de critérios de avaliação.

11.4. Integram este Edital: Anexo I — Diretrizes técnicas e entregas; Anexo II — Modelo de proposta; Anexo III — Declaração de compromissos;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

DIRETRIZES TÉCNICAS E ENTREGAS

1. FINALIDADE PÚBLICA. Realizar diagnóstico do Sistema de Saúde do CBMERJ, conforme o Estudo Técnico SEI nº 142711310, Ofício (142660929) e o Relatório Administrativo (142662973).

2. MÉTODO. Levantar dados, validar conceitos e séries, mapear processos e capacidade, identificar problemas e suas causas prováveis, avaliar riscos e cenários e propor prioridades. A abordagem deverá explicitar limitações, fontes, hipóteses e critérios de recomendação.

3. REFERENCIAL VUCA. Volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade descrevem ambientes de mudança, informação incompleta e interdependência. O conceito foi difundido na formação estratégica militar, especialmente no *U.S. Army War College*, no contexto de transição da Guerra Fria, e posteriormente na gestão organizacional. Será empregado como referencial complementar, sem exclusividade de instituição, certificação, plataforma ou método.

4. APLICAÇÃO. Oscilações da demanda e de pessoal orientarão análise de contingência; lacunas de informação orientarão melhoria dos registros; relações entre unidades e serviços orientarão mapeamento dos gargalos; divergências de conceitos orientarão padronização e validação. São admissíveis outras abordagens fundamentadas que atendam às entregas e apoiem a mitigação dos impactos dessas condições.

5. ESCOPO. Abranger pessoal, agendas, filas, utilização da capacidade, serviços hospitalares e ambulatoriais, cobertura territorial, encaminhamentos, equipamentos, infraestrutura e suporte. Os serviços levantados pela DGS incluem manutenção, climatização, controle ambiental, acessibilidade, chamada e transporte interno de pacientes e prevenção contra incêndio.

6. PRAZOS. A cooperação não substituirá medidas urgentes de continuidade assistencial. Os dados e o cronograma de execução serão detalhados no plano aprovado, com etapas compatíveis com o prazo proposto de 45 dias.

PRODUTO	CONTEÚDO MÍNIMO	CRITÉRIO DE ACEITE
P1 Plano metodológico	Fontes, escopo, equipe, acesso, etapas e validação	Aderência ao plano e às regras de dados
P2 Linha de base	Dados por unidade e especialidade, séries disponíveis e lacunas	Fontes rastreáveis e conferência pela DGS
P3 Mapa de processos e riscos	Fluxos, gargalos, dependências e prioridades assistenciais	Problemas ligados a evidências e riscos
P4 Caderno de KPIs	Fórmula, unidade, fonte, periodicidade, responsável e limites	Indicadores reproduzíveis e utilizáveis
P5 Diagnóstico e cenários	Achados, causas prováveis, cenários e limitações	Separação entre fato, hipótese e recomendação
P6 Linhas de ação	Medida, prioridade, responsável sugerido, prazo e KPI	Viabilidade e relação com o problema
P7 Entrega e transferência	Relatório final, arquivos editáveis, bases autorizadas e reunião técnica	Uso institucional sem licença paga posterior

7. ENTREGAS. A Administração avaliará cada entrega em até 10 dias úteis e indicará correções fundamentadas, a serem atendidas em até 10 dias úteis ou prazo pactuado conforme a complexidade. O recebimento não ocorrerá por silêncio. A aceitação dependerá do registro de conformidade; a equipe institucional preservará as decisões finais.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Instituição ou órgão: _____

Natureza jurídica e regime de parceria indicado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante e fundamento dos poderes: _____

Telefone e e-mail: _____
Ponto focal técnico: _____

1. Objeto e escopo proposto:

2. Finalidade pública e interesse recíproco. (Descrever o interesse próprio da instituição, sua aderência às finalidades legais ou estatutárias e as contribuições de ambos os partícipes):

3. Experiência. (Relacionar os trabalhos e documentos comprobatórios pertinentes, distinguindo experiência institucional e da equipe):

4. Equipe. (Indicar coordenador e profissionais, funções, formação, experiência, disponibilidade e forma de mobilização, anexando currículos):

5. Metodologia. (Descrever levantamento, validação, análise de capacidade, KPIs, riscos, cenários e recomendações. Explicar a abordagem VUCA ou outros referenciais pertinentes, as ferramentas e as limitações):

6. Metas e produtos. (Relacionar as entregas do Anexo I e seus critérios de avaliação, identificando formatos, documentação e direitos de uso):

7. Cronograma. (Indicar duração, etapas e prazo relativo ao início da execução, dentro das condições do Edital):

8. Gratuidade e meios. (Demonstrar equipe, ferramentas e demais recursos próprios suficientes, sem pagamentos, repasses, reembolsos ou licenças futuras a cargo do Estado):

9. Dados e segurança. (Descrever dados necessários, minimização, controles de acesso, ambiente de processamento, retenção, descarte e comunicação de incidentes):

10. Direitos preexistentes, conflitos ou restrições. Declarar expressamente ou informar inexistência:

Local e data:

Assinatura do representante:

Nota explicativa: A interessada tem total liberdade de formulação de proposta. O seguinte quadro tem caráter orientativo visando auxiliar na elaboração da PROPOSTA DE COLABORAÇÃO. A Administração

analisará a manifestação da parceira observando, para critério de aceitação:

Tópico	O que se pretende verificar	Objetivo prático
1. Objeto e escopo proposto	O que a instituição efetivamente se propõe a fazer.	Delimitar a proposta e verificar sua aderência ao diagnóstico pretendido pelo CBMERJ. Evita propostas vagas ou que extrapolem o objeto, por exemplo, assumindo gestão hospitalar ou execução assistencial.
2. Finalidade pública e interesse recíproco	Por que a cooperação interessa às duas partes?	Demonstrar que não se trata de prestação gratuita disfarçada ou mera vantagem unilateral. O CBMERJ deve ter um interesse público identificável e o parceiro deve demonstrar seu próprio interesse institucional, compatível com suas finalidades legais ou estatutárias, além da contribuição de cada partícipe.
3. Experiência	Se a instituição e/ou sua equipe já possuem experiência compatível.	Permitir avaliar a capacidade técnica com base em evidências: projetos, estudos, diagnósticos, consultorias, pesquisas ou trabalhos semelhantes. O modelo deliberadamente separa experiência institucional da experiência dos profissionais.
4. Equipe	Quem executará efetivamente o trabalho.	Identificar coordenador e profissionais, respectivas funções, formação, experiência, disponibilidade e forma de mobilização. A ideia é evitar uma proposta tecnicamente excelente no papel, mas sem equipe efetivamente disponível para executá-la.
5. Metodologia	Como o diagnóstico será realizado.	É o núcleo técnico da proposta. O proponente deve explicar como fará levantamento e validação dos dados, análise da capacidade, construção dos KPIs, avaliação de riscos e cenários e formulação das recomendações, inclusive explicitando ferramentas, referenciais, limitações e, quando pertinente, a abordagem VUCA.
6. Metas e produtos	O que será concretamente entregue ao CBMERJ.	Converter a metodologia em resultados verificáveis. Aqui devem aparecer as entregas previstas no Anexo I, seus formatos, documentação e critérios de avaliação. Isso permite posteriormente dizer objetivamente se determinada entrega foi ou não cumprida.
7. Cronograma	Quando e em qual sequência os trabalhos serão executados.	Transformar a proposta em planejamento executável: duração, etapas, marcos e prazos. Também permite avaliar se o prazo prometido é compatível com a complexidade do diagnóstico.
8. Gratuidade e meios	Se o parceiro realmente consegue executar a cooperação sem gerar despesa para o Estado.	Esse tópico é essencial no modelo adotado. O interessado deve demonstrar que dispõe de equipe, ferramentas, estrutura e demais meios próprios, sem condicionar a execução a pagamento, reembolso, repasse ou futura aquisição de licença pelo CBMERJ.
9. Dados e segurança	Como serão tratados os dados institucionais eventualmente acessados.	Antecipar riscos relacionados a sigilo, segurança da informação e proteção de dados. O interessado deve dizer quais dados necessita, onde serão processados, quem terá acesso, como ocorrerão retenção e descarte e como eventuais incidentes serão comunicados.
10. Direitos preexistentes, conflitos ou restrições	Se existe alguma condição que possa comprometer a independência da cooperação ou limitar o uso dos resultados pelo CBMERJ.	Revelar previamente propriedade intelectual preexistente, licenças, ferramentas proprietárias, vínculos, conflitos de interesse ou outras restrições. Se nada existir, o proponente deve declarar expressamente a inexistência.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

A instituição _____, CNPJ nº _____, por seu representante _____, declara, para participação no Chamamento Público nº ____/2026, que:

a) conhece o Edital e poderá cumprir sua proposta com meios próprios, sem ônus financeiro para o Estado, repasse, honorários, reembolso ou condição de contratação futura;

b) demonstra interesse recíproco nos termos da proposta e possui poderes e capacidade para executá-la;

c) utilizará legalmente as ferramentas e materiais indicados e assegurará a entrega e o uso institucional dos produtos conforme o Edital;

d) observará as regras de sigilo, proteção de dados e acesso autorizado, sem uso secundário ou transferência indevida;

e) informa os impedimentos, vínculos e conflitos relevantes a seguir: _____; se inexistentes, declara expressamente sua ausência;

f) manterá atualizadas as informações de representação, equipe e capacidade, comunicando alteração que afete a execução;

g) compreende que a participação não gera direito à celebração ou preferência em procedimento futuro e que o regime jurídico será confirmado conforme sua natureza e o objeto efetivo.

Local e data: _____

Assinatura do representante: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Maia, Superintendente**, em 08/10/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143367581** e o código CRC **D21E36E5**.